



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **DECRETO Nº 3.878 DE 19 DE JANEIRO DE 2.009**

**"DECLARA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e, considerando,*

*- a erosão ocorrida no bairro denominado Jardim Santa Angelina, provocada pelo rompimento de uma galeria de águas pluviais, que está localizada atrás do referido bairro;*

*- que erosão tem aproximadamente 80 (oitenta) metros de profundidade, ameaçando casas situadas na Rua Rubens de Almeida Francos, ficando desalojados diversos moradores do referido bairro;*

*- que mesmo com as providências tomadas pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, existe ainda o perigo de ceder, o que coloca em risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares;*

*- que a situação emergencial impõe tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93;*

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - *Fica declarada, ESTADO DE EMERGÊNCIA, para todos os fins legais, a situação existente no bairro denominado Jardim Santa Angelina, localizado no município de Agudos – SP, ficando convocados os setores competentes a adotar as providências de emergência para a realização de obras, serviços e compras necessárias.*

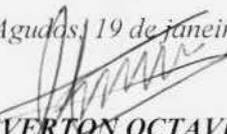
**Art. 2º** - *Ficam as Secretarias competentes, autorizadas a realizarem obras, serviços e compras, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93.*

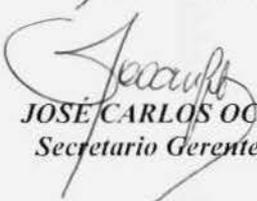
**Parágrafo Único** – *Os contratos e as compras realizadas com fundamento no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, somente poderão abranger os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, devendo ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedadas as prorrogações dos contratos.*

**Art. 3º** - *A Secretaria de Finanças deverá providenciar, em data oportuna, a abertura de crédito extraordinário para fazer face às despesas necessárias para a contenção da erosão ocorrida no bairro Jardim Santa Angelina.*

**Art. 4º** - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de janeiro de 2009.*

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
**Prefeito Municipal**

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
**Secretario Gerente da Cidade**